

Conselho Regional de Psicologia - RJ
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO CRP/05 N º 005/2008.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 05ª REGIÃO, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, estabelecida pelas Portarias CRP/05 nºs 001/08, 002/08, 025/08, 040/2008 de 03 de janeiro, 03 de março, 22 de julho de 2008 e 29 de setembro de 2008 informa que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando a **Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática e impressoras**, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues em local e data especificados neste edital. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas à lei 8666/93, e mediante as cláusulas e condições descritas no presente Edital.

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
Rua Delgado de Carvalho, nº. 53 – Tijuca - Rio de Janeiro
CEP: 20.260-280
Data: 03/11/2008.
Horário: 13 horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento de equipamentos de informática e impressoras consoante o Anexo I, para o CRP05.

1.2. A entrega será parcelada e/ou imediata conforme solicitação do CRP/05.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcio, empresas com falência decretada, concordatárias, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2. O ato tempestivo de apresentação dos envelopes importará pleno conhecimento e



Conselho Regional de Psicologia - RJ

aceitação de todas as condições contidas neste Edital.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Integram este edital os seguintes documentos;

a) Planilha contendo objeto – Anexo I;

b) Formulário padronizado de proposta de preço – Anexo II; e

c) Minuta do Termo de Contrato – Anexo III.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes, devidamente fechados e indevassados, deverão conter externamente, além do nome, endereço, telefone, e-mail e/ou o timbre da empresa, as seguintes indicações:

- LICITAÇÃO/MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº. 005/2008.
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
- RUA DELGADO DE CARVALHO, 53 – TIJUCA – RIO DE JANEIRO.
- DATA DE ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA
- ENVELOPE Nº. 01 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A entrega das propostas será feita em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e invioláveis pelo Licitante, conforme item 4.1.

5.2. Não será permitida a ampliação do prazo e horário para entrega da proposta, salvo, em caráter geral no interesse do CRP/05.

5.3. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões.

5.4. Os representantes das empresas concorrentes deverão identificar-se perante a Comissão através de **documento que lhes confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados à licitação**, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso;

5.4.1. O documento poderá ser uma carta de nomeação ou indicação para representar, devidamente assinada pelo seu titular, **com firma reconhecida** ou, no caso do representante ser o próprio titular, **cópia autenticada do contrato social da sociedade**.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

Em ambos os casos, **será exigida a apresentação da cédula de identidade original** do representante.

5.5.1. A falta de representante credenciado não impede a participação na licitação, mas o concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação relativa ao envelope nº. 01 (HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada por cartório de notas, **catalogada em ordem, numerada e rubricada**, e consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores e a última alteração, se houver, devidamente registrado. Vale ressaltar que o objeto do contrato social ou do estatuto deverá corresponder ao ramo do objeto licitado;
- b) Certidões de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante (1º, 2º, 3º, 4º e 7º distribuidores);
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, **em plena validade**, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91, art. 47, I, “a” e 56);
- d) Certidão que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- g) Declaração em papel timbrado, da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República;



Conselho Regional de Psicologia - RJ

h) Declaração, em papel timbrado, de 01 (uma) empresa/entidade de direito público ou privado para as quais a licitante tenha realizado fornecimentos da mesma natureza, indicando os respectivos locais, períodos, serviços realizados e demais características que possam **comprovar a capacidade da licitante** para atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia;

6.2. Os documentos solicitados nos itens "b", "d", "e", "f" e "h" **deverão ter no máximo a data de sua emissão de 30 (trinta) dias anteriores da data da assinatura do edital;**

6.3. Na impossibilidade de se autenticar, **a empresa licitante poderá trazer os originais e as cópias para confronto e autenticação até o dia 01/11/2008, das 09h30min às 12h00min horas;**

6.4. No caso da empresa licitante **ser cadastrada no SICAF**, a mesma deverá trazer a declaração de situação de regularidade (Situação do Fornecedor). Tal documentação deverá ser emitida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da licitação, e válida.

6.5. No caso da licitante apresentar a declaração do item 6.4, a mesma fica dispensada de apresentar os documentos dos itens 6.1, letras "b", "c", "d", "e" e "f".

7. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO/DOCUMENTOS

7.1. A Comissão de Licitação procederá, primeiramente, a abertura do envelope 01, referente à documentação, cujos documentos serão conferidos, analisados e rubricados pelos seus membros e a seguir pelos representantes credenciados das licitantes presentes;

7.2. A Comissão Permanente de Licitação devolverá o envelope de número 02 aos concorrentes inabilitados, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso ou sua denegação, após terem assinado a Ata da Sessão Pública desta Licitação; e

7.3. Após a fase de habilitação, proceder-se-á à abertura do segundo envelope referente à proposta de preço.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, de acordo com o Anexo II, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

8.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

8.3. O preço deverá ser proposto em moeda nacional, escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o de **MENOR VALOR**.

8.4. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito quaisquer inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

8.5. A proposta de preços deverá conter a indicação expressa do fabricante e modelo do item ofertado.

8.6. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua abertura.

8.7. Na proposta de preços deverão estar embutidas todas as despesas decorrentes expressas nas unidades de fornecimento, inclusive a retenção na fonte do IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.

9. ASSESSORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA

9.1. Uma vez habilitada e classificada, a empresa que apresentar a melhor proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação requisitará a presença do Técnico de Informática Nível I que avaliará a proposta vencedora, verificando se a mesma atende ao objeto descrito.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

10. DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Considerar-se-á **desclassificada** a proposta que:

I – apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste edital e da Lei 8666/93 e suas alterações ou imponham condições.

II - apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, exorbitantes ou zero, ou superior ao valor estabelecido pela Lei 9.648/98, previsto para a modalidade de Licitação/Tomada de Preço.

III - apresentar manifestos e comprovados erros de desvios nos preços ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

IV - for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

V - não apresentar indicação expressa do fabricante ou modelo ofertado.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do CRP-05, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

Além das responsabilidades previstas na Minuta de Contrato, que será firmado com a licitante vencedora, fica esta obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir às suas expensas no total ou em parte, objeto deste Edital, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções que tragam prejuízos de qualquer ordem a este Conselho.

13. DA FORMALIZAÇÃO

Depois de adjudicado o objeto vencedor e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do CONTRATO, cuja minuta constitui o Anexo III.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Terá o Adjudicatário **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da sua convocação formal para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

14.2. Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assumir o instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação considerando o menor preço entre os demais, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2. O CRP-05 aplicará à LICITANTE vencedora do certame as seguintes multas:

I - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assinar o mesmo, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente.

II - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente.

15.3. As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente da mesma.

15.4. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

15.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

15.6. A critério do CRP-05, as penalidades previstas no item 14.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

16. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

16.1. Solicitações de esclarecimentos quanto a aspectos técnicos deste edital poderão ser encaminhadas, em dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação deste CRP-05, através do fax: (21) 2139-5419, ou através do e-mail licitacao@crprj.org.br, **até 03 dias úteis de antecedência do certame licitatório.**

16.2. As respostas dos esclarecimentos/informações estarão disponíveis no site em no **máximo 03 (três) dias úteis** após a sua formulação.

17. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O material objeto desta licitação será entregue de acordo com as solicitações paulatinas deste CRP.

17.2. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

17.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor de Informática do Conselho Regional de Psicologia - 5ª Região.

17.4. Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o material fornecido pelo contratado confere com a descrição constante da proposta técnica ofertada pelo contratado em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

17.5. O contratado é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa



Conselho Regional de Psicologia - RJ

responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.6. O período de garantia somente será iniciado a contar da entrega de cada equipamento.

17.7. A empresa fornecedora se obrigará durante o prazo mínimo de um ano de garantia a prestar todo o suporte necessário ao funcionamento dos equipamentos adquiridos.

17.8. A empresa fornecedora se obrigará a resolver os problemas técnicos, *on site*, e substituir as peças defeituosas, caso seja necessário, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas corridas da constatação efetiva do defeito.

17.9. A empresa fornecedora se obrigará a corrigir eventuais defeitos de fabricação e trocar em definitivo os equipamentos, se dentro do prazo de garantia ocorrerem defeitos sistemáticos e repetitivos.

18. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da qualidade e quantidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do equipamento no CRP.

18.4. A contratada garante a qualidade dos produtos que entregar, pelo período que consignar no **Anexo II** em relação aos produtos nele referidos, se obrigando a substituir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar de sua notificação, o que perder suas características antes do referido prazo ou não se confirmar plenamente quanto à especificação requerida na licitação.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão a conta de "**Computadores e Periféricos**" código nº. 41.20.06, do orçamento vigente.

20. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

20.1. O recebimento do material ficará a cargo do Núcleo Administrativo, na sede deste Conselho.

20.2. O material solicitado deverá ser entregue na sede do CRP-05 em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação.

21. DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PAGAMENTO

21.1. A licitante vencedora efetuará a entrega do material juntamente com a Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CRP-05 até o 7º (sétimo) dia útil após o aceite.

21.2. O CRP-05 reserva-se o direito de recusar pagamento se, no ato da atestação pelo Núcleo Administrativo e pelo setor de Patrimônio, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.3. O CRP-05 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste convite.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação em qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP.

22. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

22.1. No interesse da Administração o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto, parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

22.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao apresentar a proposta, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos e que conhece plenamente todas as condições, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

23.2. O Presidente do CRP-05 poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado pela assessoria jurídica deste Conselho.

24.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. A Comissão poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2008.

NOELI DE ALMEIDA GODOY DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Conselho Regional de Psicologia - RJ

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM I – 22 (VINTE E DOIS) COMPUTADORES

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
PLACA PRINCIPAL (MOTHERBOARD)	SOQUETE LGA QUE SUPORTE O PROCESSADOR ABAIXO ESPECIFICADO; FRONT-SIDE BUS 1066/800/533MHZ, CHIPSET SIMILAR A INTEL 946GZ, FORMATO MICRO ATX, MEMÓRIA MÁXIMA DE 4GB, DDR2 667/533MHZ, ÁUDIO DE 5.1 CANAIS, REDE 10/100 INTEL 82562G, VÍDEO INTEL GRAPHICS MEDIA ACCELERATOR 3000 (INTEL GMA 3000), SATA, 2X1 PCI EXPRESS X16, 1PCI EXPRESS X1, 3 SLOTS PCI 32BIT/33MHZ COM SUPORTE PARA PLACA 5V; 5 PORTAS USB 2.0 TRASEIRAS E 1 INTERNA NA PLACA MÃE; 1 SERIAL (SEGUNDO CONECTOR OPCIONAL), 1 PARALELA, 2 PS/2, 1 RJ-45, ENTRADA ESTÉREO E SAÍDA PARA FONE NO PAINEL TRASEIRO
PROCESSADOR	TIPO DUAL CORE, 1.80GHZ NO MÍNIMO, FSB 800MHZ, 2MB CACHÊ
MEMÓRIA	1 GB 667MHZ DDR2 (1X1GB)
GABINETE	MINI TORRE ATX, FONTE DE 375W NO MÍNIMO, CONECTORES USB 2.0 E SOM FRONTAIS, 2 BAIAS INTERNAS PARA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE 3,5"; 2 BAIAS ÓPTICAS DE 5,25" EXTERNAS; 1 BAIÁ DE UNIDADE DE 3,5 EXTERNA.
MONITOR LCD	LCD 17", RESOLUÇÃO: 1280 X 1024 (SXGA); MODOS DE RESOLUÇÃO: VGA/SVCGA/XGA; NÚMEROS DE CORES: 16,7 MILHÕES; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS; BRILHO: 300CD/M2; ÂNGULO DE VISÃO: 170°/170° (H/V); CONTRASTE: DFC 2000; 1 PIXEL PITCH: 0,294; FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30~83KHZ; FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 56~75KHZ; BASE MÓVEL.
HD	HD SATA 3GB/S, 160GB, 16MB DE CACHE 7200
TECLADO E MOUSE	KIT DESKTOP – TECLADO COM FIO, PADRÃO, COM 103 TECLAS (ABNT2), APOIO DESTACÁVEL PARA PULSO. WHEEL MOUSE DE 3 BOTÕES. CONECTOR PS/2 NO MOUSE E NO TECLADO.
GRAVADOR DE DVD	GRAVADOR DE DVD CD-R 48X, CD-RW 32X, DVD-R 18X, DVD-RW 6X, DVD+R 10X, DVD+RW 8X, DVD-RAM 12X, DVD+R DOUBLÉ LAYER 10X, DVD-R DUAL LAYER 10X, BUFFER MEMORY 2MB, RANDOM ACCESS TIME 120MS
SISTEMA OPERACIONAL	MICROSOFT WINDOWS XP SP2 EM PORTUGUÊS PROFESSIONAL INSTALADO (LICENÇA FULL).
PACOTE OFFICE	MICROSOFT OFFICE 2003 OU SUPERIOR PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS INSTALADO (LICENÇA FULL).
ANTI-VÍRUS	AVG 8 OU SUPERIOR INSTALADO (LICENÇA FULL).
DRIVERS	ACOMPANHA O COMPUTADOR AS MÍDIAS COM DRIVERS DE TODOS OS COMPONENTES DO LOTE
CERTIFICAÇÃO	O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DA SÉRIE ISO-9001 E ISO-14001.
GARANTIA ON - SITE	DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS NO LOCAL DE ENTREGA
PRODUTO FINAL	OS COMPUTADORES DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS



Conselho Regional de Psicologia - RJ

	ACOMPANHADOS DE TODOS OS MANUAIS, E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO;
--	---

ITEM II – 01 (HUM) NOTEBOOK

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
PLACA PRINCIPAL (MOTHERBOARD)	SOQUETE LGA 775 QUE SUPORTE PROCESSADOR ABAIXO ESPECIFICADO; FRONT-SIDE BUS 1066/800/533MHZ, CHIPSET SIMILAR A INTEL 946GZ, FORMATO MICRO ATX, MEMÓRIA MÁXIMA DE 4GB, DDR2 667/533MHZ, ÁUDIO DE 5.1 CANAIS, REDE 10/100 INTEL 82562G, VÍDEO INTEL GRAPHICS MEDIA ACCELERATOR 3000 (INTEL GMA 3000), SATA.
PROCESSADOR	TIPO DUAL CORE, 1.80GHZ, FSB 800MHZ, 2MB CACHE
MEMÓRIA	1 GB 667MHZ DDR2 (1X1GB)
HD	HD SATA 3GB/S, 160GB, 16MB DE CACHE 7200
GRAVADOR	GRAVADOR DE DVD CD-R 48X, CD-RW 32X, DVD-R 18X, DVD-RW 6X, DVD+R 10X, DVD+RW 8X, DVD-RAM 12X, DVD+R DOUBLÉ LAYER 10X, DVD-R DUAL LAYER 10X, BUFFER MEMORY 2MB, RANDOM ACCESS TIME 120MS
MONITOR LCD	LCD 17", RESOLUÇÃO: 1280 X 1024 (SXGA); MODOS DE RESOLUÇÃO: VGA/SVCGA/XGA; NÚMEROS DE CORES: 16,7 MILHÕES; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS; BRILHO: 300CD/M2; ÂNGULO DE VISÃO: 170°/170° (H/V); CONTRASTE: DFC 2000; 1 PIXEL PITCH: 0,294; FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30~83KHZ; FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 56~75KHZ.
TECLADO	ABNT2.
REDE	WIRELESS INTEGRADO.
SISTEMA OPERACIONAL	MICROSOFT WINDOWS XP SP2 EM PORTUGUÊS PROFESSIONAL INSTALADO (LICENÇA FULL).
PACOTE OFFICE	MICROSOFT OFFICE 2003 OU SUPERIOR PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS INSTALADO (LICENÇA FULL).
ANTI-VÍRUS	AVG 8 OU SUPERIOR INSTALADO (LICENÇA FULL).
DRIVERS	ACOMPANHA O LAPTOP AS MÍDIAS COM DRIVERS DE SEUS COMPONENTES.
CERTIFICAÇÃO	O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DA SÉRIE ISO-9001 E ISO-14001.
GARANTIA	ON SITE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS NO LOCAL DE ENTREGA



Conselho Regional de Psicologia - RJ

ITEM III – 45 (QUARENTA E CINCO) MONITORES

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
MONITOR	LCD 17", RESOLUÇÃO: 1280 X 1024 (@60Hz); MODOS DE RESOLUÇÃO: VGA/SVCGA/XGA; NÚMEROS DE CORES: 16,7 MILHÕES; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS; BRILHO: 300CD/M2; ÂNGULO DE VISÃO: 170°/170° (H/V); CONTRASTE: DFC 2000; 1 PIXEL PITCH: 0,294; FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30~83KHZ; FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 56~75KHZ; BASE MÓVEL; GARANTIA: ON SITE MÍNIMA DE 01 ANO NO LOCAL DE ENTREGA.

ITEM IV – 01 (UMA) IMPRESSORA LASER COLORIDA

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
IMPRESSORA LASER COLORIDA	RESOLUÇÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI MÍDIAS: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, ENVELOPES, A3, A4, A5. REDE: INCLUSA 10/100MBPS. VOLTAGEM: 110VOLTS. CONECTIVIDADE: PARALELA+USB+REDE+1 EIO INTERFACES: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE REQUISITOS DE SISTEMA, MÍNIMOS: WINDOWS 98, ME, 2000, XP HOME, XP PROFESSIONAL, SERVER 2003; MAC OS X, 10.2, 10.3, 10.4, E SUPERIOR INCLUÍDO DRIVERS DE IMPRESSORA, SOFTWARE DE INSTALAÇÃO EM CD-ROM, CARTUCHO(S) NECESSÁRIO(S) AO SEU FUNCIONAMENTO, CABO USB, MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO. GARANTIA: ON SITE MÍNIMA DE 01 ANO NO LOCAL DE ENTREGA

ITEM V – 02 (DUAS) IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICAS

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	RESOLUÇÃO: 1200 X 1200 DPI. MÍDIAS: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, ENVELOPES, A4, A5. INTERFACES: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE REQUISITOS DE SISTEMA, MÍNIMOS: WINDOWS 98, ME, 2000, XP HOME, XP PROFESSIONAL, SERVER 2003; MAC OS X, 10.2, 10.3, 10.4, E SUPERIOR. INCLUÍDO DRIVERS DE IMPRESSORA, SOFTWARE DE INSTALAÇÃO EM CD-ROM, CARTUCHO(S) NECESSÁRIO(S) AO SEU FUNCIONAMENTO, CABO USB, MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO. GARANTIA: ON SITE MÍNIMA DE 01 ANO NO LOCAL DE ENTREGA



Conselho Regional de Psicologia - RJ

ITEM VI – 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS JATO DE TINTA COLOR

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR	FUNÇÕES FAX, COPIADORA COLORIDA, SCANNER E IMPRESSORA COLORIDA. <i>IMPRESSORA:</i> RESOLUÇÃO MÁXIMA: 4800 X 1200 DPI <i>PAPEL:</i> MÍDIAS ACEITAS: A4, A5, CARTA. <i>HARDWARE:</i> INTERFACE: USB <i>SCANNER:</i> RESOLUÇÃO MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 2400 DPI ÁREA DE ESCANEAMENTO: ATÉ 216 X 355 MM. <i>FAX:</i> VELOCIDADE: 33,6 KBPS <i>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</i> VOLTAGEM: 110V <i>ITENS INCLUSOS:</i> CD DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS, CARTUCHOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, CABO USB, MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO. GARANTIA ON SITE MÍNIMA DE 01 ANO NO LOCAL DE ENTREGA



Conselho Regional de Psicologia - RJ

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. /2008.

OBJETO	Quant.	Fabricante	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Valor Total por Extenso
Item I	22					
Item II	01					
Item III	45					
Item IV	01					
Item V	02					
Item VI	04					

1 - pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da lei nº. 8.666/93.

2 - Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3 - Propomos fornecer ao CRP-05, pelo preço acima indicado os bens e serviços objeto desta licitação, obedecendo as estipulações do correspondente edital e asseverando que:

- A) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação;
- B) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- C) Declaramos garantia de um ano da qualidade dos equipamentos iniciando-se a mesma, quando da entrega e aceite do equipamento responsabilizando-nos pela substituição ou indenização pecuniária dos bens e serviços que venham a apresentar qualquer deficiência.
- D) Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, fretes, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, transportes diversos, emolumentos, provisões de remuneração e demais encargos e tributos inerentes ao objeto deste edital.

4 - o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.

5 - Prazo para entrega dos equipamentos: até 10 (dez) dias corridos, conforme cláusula segunda do contrato de fornecimento.

RIO DE JANEIRO, DE DE 2008

.....
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



Conselho Regional de Psicologia - RJ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMPUTADORES E IMPRESSORAS QUE
ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA DA QUINTA REGIÃO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 05ª REGIÃO, autarquia federal, criado pela Lei nº 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho, nº 53, Tijuca, Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelos **Diretores Executivos**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedido pelo CRP/05, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedido pelo CRP/05, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, e por outro lado a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX Ltda**, com sede na rua do XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, sala XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n. XXXXXXXXXXXX, com inscrição municipal nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, XXXXXXXXXXXX, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedido pelo IFP, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, resolvem assinar o presente Contrato de fornecimento com fundamento na Licitação Tomada de Preço n.º 005/2008, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, cujas disposições se aplicam a este contrato irrestrita e incondicionalmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de 22 (vinte e dois) computadores, 01 (um) notebook, 45 (quarenta e cinco) monitores e 01 (uma) impressora laser colorida, todos relacionados no anexo I, do corpo do edital.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 Os equipamentos deverão ser entregues paulatinamente, conforme solicitado, no prazo máximo de **07 dias úteis após solicitação**.

2.2 Os equipamentos deverão ser entregues no Núcleo Administrativo, **Setor de Informática**, na sede do CRP/05 e em horário de expediente (10 horas às 17h30min), de segunda-feira a sexta-feira, com a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRP-05

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato.
- b) Fornecer à contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato.
- c) Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava.
- d) Receber provisória ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Dispor e assegurar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, nos termos da original especificação e de sua proposta.
- b) Atender pedidos de solução de problemas técnicos, *on site*, e substituir peças defeituosas, caso sejam necessárias, no **máximo em 48** (quarenta e oito) **horas** corridas da constatação efetiva do defeito.
- c) A empresa fornecedora se obrigará a corrigir eventuais defeitos de fabricação e trocar em definitivo os equipamentos, se dentro do prazo de garantia ocorrerem defeitos sistemáticos e repetitivos.
- d) Colocar outro e equivalente equipamento em condições de uso, à disposição do CONTRATANTE, até a substituição do equipamento garantido.
- e) A empresa fornecedora se obrigará durante o prazo mínimo **de um ano** de garantia a prestar todo o suporte necessário ao funcionamento dos equipamentos adquiridos.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao CRP-05 para o corrente exercício de 2008, assim classificados: **"Computadores e Periféricos" - Código n.º 41.20.06.**

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

O presente contrato tem o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A Contratada efetuará a entrega do equipamento juntamente com a Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CRP-05 até o **7º (sétimo) dia útil após o aceite**, conforme Anexo I do Edital nº 005/2008 – Tomada de Preço.

7.1.1. Os valores dos equipamentos estão relacionados no anexo I – Proposta de Preço – juntado no Processo Administrativo nº 010/2008, cuja cópia faz parte integrante do presente contrato.

7.1.2. O CRP-05 pagará a contratada consoante aos valores correspondentes a cada entrega de equipamento.

7.2. O CRP-05 reserva-se o direito de recusar pagamento se, no **ato da atestação pelo Núcleo Administrativo e pelo setor de Informática**, os equipamentos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.3. O CRP-05 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação em qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP.

7.5. Nos preços estão embutidos todas as despesas decorrentes, inclusive a retenção na fonte do IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções



Conselho Regional de Psicologia - RJ

Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pró-rata dia, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pró-rata dia.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato deverá ser entregue na sede do CRP-05, na Rua Delgado de Carvalho, nº 53, Tijuca, Rio de Janeiro, no horário comercial (10h às 17h30minutos) e com a nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste contrato, edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo - A **execução do contrato** será **acompanhada e fiscalizada** por **profissionais** lotados na **Informática do CRP-05**.

Parágrafo Terceiro - O responsável pela fiscalização verificará se os bens fornecidos pela contratada conferem com a descrição constante da proposta-detalhe, em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias úteis**, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A contratada é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

Parágrafo Primeiro - A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.

Parágrafo Segundo - O período de **garantia**, de no mínimo **doze meses, on site**, somente será iniciado **a contar do aceite de cada equipamento**.

Parágrafo Terceiro - A contratada se obrigará durante o prazo de garantia a prestar todo o suporte necessário ao funcionamento dos equipamentos adquiridos, a partir da abertura de chamados, **on site**, através de número telefônico fornecidos pela Contratada, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, devendo possibilitar indicar o nível de prioridade para o chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Quarto - Os chamados poderão ser efetuados durante o período de 09:00h até 18:00h nos dias úteis.

Parágrafo Quinto - A empresa fornecedora se obrigará a atender e resolver os problemas técnicos, *on site*, e substituir as peças defeituosas, caso seja necessário, no máximo em **48 (quarenta e oito) horas** corridas da constatação efetiva do defeito.

Parágrafo Sexto - A empresa fornecedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o teste de detecção de erros visando o reparo dos equipamentos.

Parágrafo Sétimo - A prestação de serviços de suporte técnico durante a garantia terá início imediatamente após a aceitação da instalação do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CRP-05, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do art. 78 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O contratado estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, assim como o descumprimento da especificação anexa a este contrato, seja quanto à qualidade ou quantidade, sujeitará o contratado à multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso ou de ocorrência de descumprimento da especificação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação de outras sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

Parágrafo Segundo - As multas administrativas serão aplicadas a critério do CRP-05, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

Parágrafo Terceiro - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o CRP-05 tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de



Conselho Regional de Psicologia - RJ

mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CRP-05, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da sua proposta-detelhe e correspondente Especificação do Objeto, que se confirmam como parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam as partes o presente instrumento depois de lido e achado em 04 (quatro) vias de igual teor, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro,

CONTRATADA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA